
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 207, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a permanência de um estagiário do curso de Educação Física nas academias populares do Município de Tefé, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, na obrigatoriedade de fornecer profissionais de Educação Física para cada academia popular instalada no Município.

Parágrafo Único: o referido profissional irá orientar e dar segurança na execução dos exercícios, evitando graves acidentes e lesões irreversíveis.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá firmar parcerias com as instituições públicas ou privadas de curso superior em Educação Física, através da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, “Lei do Voluntariado”, e absorver os alunos que estiverem em fase de conclusão para prestarem o serviço à população nas academias públicas municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 10 de janeiro de 2023.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
EMANUEL FONSECA DO NASCIMENTO
Código Identificador: ZBEUPA3OU

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/01/2023 - Nº 3280. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>